

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC DE GOIÁS

ADVOGADO: WALTER MENDES DUARTE

INTERESSADO: FERNANDO OLINTO MEIRELLES (PRESIDENTE)

INTERESSADA: KARINE BORGES MEIRELLES (TESOUREIRA)

DESPACHO

Intime-se o órgão partidário para apresentar a documentação faltante, elencada na análise técnica de f.98-100, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem as contas julgadas como não prestadas, a teor do art. 46, IV, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

Cumpra-se.

Goiânia, 11 de junho de 2018.

Fernando de Castro Mesquita

Juiz Relator

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL nº 200-98.2016.6.09.0062

PROTOCOLO Nº 123.817/2016

PROCEDÊNCIA: HIDROLÂNDIA/GO (62ª ZONA ELEITORAL - HIDROLÂNDIA)

RELATOR: RODRIGO DE SILVEIRA

EMBARGANTE: NIKSON DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADOS: CHRISTIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA - OAB 43.056/DF

LEANDRO SILVA – OAB 19.833/GO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR UMA HIDROLÂNDIA MELHOR

ADVOGADO: JURANDIR JOSÉ PEREIRA - OAB 10.259/GO

DESPACHO

À vista da manifestação do Embargante, às folhas 696/699, verifico que, de fato, as disposições do artigo 1.026, § 3º, do Código de Processo Civil, relativamente ao pagamento da multa como condição recursal, ainda não se aplica ao presente caso.

Em razão da oposição do 4º Embargo de Declaração com nítida pretensão de efeitos prequestionatórios e modificativos, folhas 600/607, determino a intimação da Coligação Unidos Por uma Hidrolândia Melhor e também do Exmo. Procurador Regional Eleitoral para, querendo, apresentar contrarrazões.

Após, volvam-se conclusos.

Goiânia, 11 de junho de 2018.

Rodrigo de Silveira

Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA nº 95/2018 - DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, inciso XVIII, do Regulamento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 137 - PRES, de 4 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a decisão proferida no PAD nº 1932/2018, RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora PÂMELA LUANA MACIEL CASTRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, por motivo de saúde, para exercício no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso, na cidade de Cuiabá/MT.

Parágrafo único. A remoção é temporária, devendo perdurar somente pelo tempo necessário ao restabelecimento da saúde da servidora, a qual deverá se submeter à reavaliação pericial a ser procedida por Junta Médica Oficial, a cada seis meses, nos termos da decisão constante do Documento PAD nº 47296/2018.

Art. 2º. CONCEDER à servidora referida no artigo 1º, o prazo de 20 (vinte) dias para trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria PRES nº 62, de 5 de março de 2018, a serem contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA nº 94/2018 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE nº 275, de 18 de dezembro de 2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD nº 4703/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de Norma de Gestão de Dados e Ativos de TI, instituído pela Portaria nº 65/2018 – DG e alterado pela Portaria nº 85/2018, de modo a substituir o servidor José Carlos da Silva pelo servidor André Luiz Soares, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIARIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

Comunicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600286-41.2018.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ FERNANDO DE CASTRO MESQUITA

INTERESSADOS: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL, OMAR DE SOUZA MORAES

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE REQUISICÃO DE SERVIDOR. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 6.999 DE 7.6.1982;